



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 527/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TLG MEDICAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 20.970.9555/0001-89.**

- I. CONTRATANTES:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TLG MEDICAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Paracatu, n.º920 - Vila Silva Regina, Campo Grande-MS, CEP: 79103 -472, inscrita no CNPJ/MF n.º. 20.970.9555/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II. REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Thiago Matheus da Silva Guerra**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG. N.º 1434343 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 022.823.271-60, residente e domiciliado à Rua Paracatu, n.º.920 - Vila Silva Regina, Campo Grande-MS, CEP: 79103 -472.
- III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.396/2022**, gerado pela **Dispensa por Limite n.º030/2022**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º527/2022**, como se nele estivesse contido.
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONserto DE EQUIPAMENTO PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 536/2022**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I - Entregar com pontualidade o serviço ofertado;**
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;**
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

*I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;*

*III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O serviço será solicitado pela gerência solicitante logo após a emissão da ordem de serviço, devendo ser realizado no local descrito na ordem de serviço devidamente assinada, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da mesma devidamente assinada.

3.1.1 – durante a realização do serviço deverá ser realizado o diagnóstico técnico, troca da NVRAM e calibração dos parâmetros, conforme preço e especificações ofertadas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

3.2 – Os serviços deverão ser realizados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a garantir às suas expensas o serviço que vierem a apresentar falhas.

3.4 – Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, apresentando ainda os devidos certificados de calibração dos equipamentos.

3.5 – A empresa vencedora deverá oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** pelos serviço prestado, comprometendo-se a realizar às suas expensas as correções de falhas, ajustes e reparos que se fizerem necessário no período garantido.

3.5.1 – Para evidenciar esta garantia o contratado deverá emitir uma “**Declaração de Prazo de Garantia**” tão logo emitida o Relatório de Prestação de Serviço e Substituição de peças.

3.6 – A empresa contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total da presente locação objeto deste contrato é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
001	28241	SERVIÇO DE CONserto DE EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA	SER	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.800,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- 4.6.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- 4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.99.00.00 (R 5804).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

*I - advertência;*

*II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*

*III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

7.3 - *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

7.4 - *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

7.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

7.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".*



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - *A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

contrato e em consonância com o Artigo 78, incisos I e II, e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 07/12/2022.

20.970.955/0001-89

TLG MEDICAL  
TLG MEDICAL  
RUA PARACATU, Nº 920  
VILA DIVINA REGINA - CEP 75.303-072  
CAMPO GRANDE - MS

  
Thiago Matheus da Silva Guerra

CPF: 022.823.271-60

TLG MEDICAL EIRELI

CNPJ: 20.970.955/0001-89

(Representante Legal da Contratada)

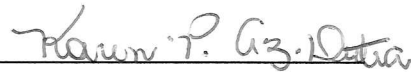
  
JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022  
(Representante da Contratante)

Testemunhas:

  
Arles Basílio Ramires

Servidor Público Municipal  
Matricula nº 9398-0

  
Karen Priscila Azevedo Dutra

Servidora Pública Municipal  
Matricula nº 9399-8

ATO DE DESIGNAÇÃO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9; REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 12 /202 2 .

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 8129-9; REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ - MATRÍCULA: 8741-6 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 12 /202 2 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 339/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da licitação acima descrita . Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Adriano Hilário Talarco Soletti Pre sidente da Comissão Permanente de Licitação/Obras Portaria nº. 387 /2021 alterada pela portaria 283/2022 . Naviraí - MS, 09 de Dezembro de 2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

NAVIRAÍPREV

PORTARIA 038/2022-NAVIRAÍPREV

Cumprindo decisão judicial , c oncede Aposentadoria Especial - Condições Insalubres, decisão judicial, a Sr.ª MARIA APARECIDA PEREIRA , e dá outras providências. O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ- NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a decisão judicial conforme consta nos Autos nº 0804481-12.2019.8.12.0029 da 1ª Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento a decisão judicial, c onceder Aposentadoria Especial - Condições Insalubres a Sr.ª Maria Aparecida Pereira , União Estável , natural de Paraíba do Norte /PR, nascida em 08 de dezembro de 1967 , efetiva no cargo de Técnico em Saúde Bucal, Símbolo TSB, matrícula 439/1 , lotada na Gerência Municipal de Saúde, admitida em 23/08/1990 com posse em seu cargo efetivo em 29/05/1992, com efeito a partir do dia 12 (doze) de dezembro do ano de 2022 , com fulcro no que preceitua o artigo 80, III, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012.c/c Art. 40, § 1º, III, a, b e § 4º, III, da Constituição Federal/88, e Decisão Judicial de Autos sob o nº 0804481-12.2019.8.12.0029 da 1ª Vara Cível da Comarca de Naviraí-MS.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.377,91 ( dois mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavos ), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º, da EC/41, revisito na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022 .

Moisés Bento da Silva Júnior Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 658, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada concedida ao servidor mencionado abaixo, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada I ao servidor Daniel Fernando Bastos, matrícula nº 89630-1, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com base na Lei Orgânica do Município, c/c a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 190, de 07 de Junho de 2017, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí, 08 de dezembro de 2022.

RHATZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6616/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 - PREGÃO Nº 35 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: M N BRITO DE OLIVEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 45.890,00 - DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA - MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRÍCULA: 53-1 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 / 12 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6615/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 - PREGÃO Nº 35 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO . EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 54.995,00 - DOTAÇÃO: 10. 133920503 . 2.0 26 . 33 90. 39 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA - MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRÍCULA: 53-1 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 / 12 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6418/2022

PROCESSO Nº 83 /202 2 - PREGÃO Nº 36 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 33 /202 2 . FAVORECIDO: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 393,00 - DOTAÇÃO: 10.1 33920503 .2.0 26 . 33 90. 30 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LUCIA DA SILVA - MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRÍCULA: 53-1 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 / 11 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2022.

PROCESSO: 396/2022 - DISPENSA POR LIMITE: 30/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

CONTRATADA: TLG MEDICAL EIRELI, CNPJ: 20.970.955/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERVO DE EQUIPAMENTO PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 536/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 07/03/2023

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019 -

ASSINAM: Josemar Tomazelli. Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e THIAGO MATHEUS DA SILVA GUERRA (pela contratada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 527/2022**

**PROCESSO Nº 396/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2022**  
**EMPRESA VENCEDORA: TLG MEDICAL EIRELI**  
**CNPJ: 20.970.955/0001-89**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DE EQUIPAMENTO PARA MAMOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 536/2022.**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar as servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 527/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	<b>Aleci R. Araújo Delmondes</b>	37877-1	<b>Fernanda Teixeira de castro</b>	34886-1

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 08/12/2022.

**Josemar Tomazelli**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

Aleci Rodovalho Delmondes

COREN-MS 184469-ENF-ET

**Aleci Rodovalho Araújo Delmondes**

Matrícula: 37877-1

Fiscal do Contrato

**Fernanda Teixeira de Castro**

Matrícula: 34886-1

Suplente de Fiscal do Contrato